



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.N.P.J. 00.860.058/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 497/2024,

FRANCISCO SANTOS – PI, 20 DE JUNHO DE 2024

A ordem do dia da sessão de hoje 28/06/24
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Heomir Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Francisco Santos – PI para o **Quadriênio** 2025 - 2028 e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, representada por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante dispõe o artigo 29, inciso V, artigo 37, incisos X e XI e artigo 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal e ainda o artigo 21, inciso V, artigo 31, parágrafo 1º e artigo 53, parágrafo 3º, todos da Constituição do Estado do Piauí, e ainda em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2025/2028, apresenta o seguinte projeto de lei:

ARTIGO 1º: Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Francisco Santos – PI nos termos da presente lei.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, 85 – CEP 64645-000
C.N.P.J. 00.860.058/0001-05

ARTIGO 2º: Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, a partir de 01 de Janeiro de 2025, em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

ARTIGO 3º: Fica fixado o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, a partir de 01 de Janeiro de 2025, em R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

ARTIGO 4º: Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Francisco Santos – PI, a partir de 01 de Janeiro de 2025, em R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

ARTIGO 5º: Fica proibido o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.

ARTIGO 6º: A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

ARTIGO 7º: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Francisco Santos – PI, 20 de Junho de 2024.

Ivano Francisco de Sousa

IVANO FRANCISCO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI.

A ordem do dia da sessão de hoje 28/06/2024

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Ivano Francisco de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 28/06/2024

Leitiane Rodrigues Lima Sousa
Secretário(a) da Câmara

Sancionada

Nesta data

28/06/2024
Ivano Francisco de Souza
Prefeito Municipal